



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 03 de Janeiro de 2019** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 279

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETOS	1

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura de Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO

As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.montealto.sp.gov.br/diario> ou em suas versões impressas diariamente, na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, localizada na Prefeitura Municipal de Monte Alto.

IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.

Tel.: (16) 3244-3113 - Ramal 3149 | E-mail: diariooficial@montealto.sp.gov.br

Administrador: Raphael Surano Bertolli - Assessor de Imprensa

Recebimento de conteúdo para publicação até as 18 horas do dia anterior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 03 de Janeiro de 2019** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 279

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.786, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência, e dá outras providências

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência, criado pela Lei Municipal nº. 2.372, de 30 de novembro de 2005, e alterado pelas Leis nº. 2.505, de 26 de junho de 2008 e nº. 3.418, de 17 de agosto de 2018, cuja composição far-se-á mediante as seguintes representações:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) do órgão da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Rosangela Pupin Mergulhão Tota - RG nº. 19.262.437;
Suplente: Rosangela de Fátima Lopes Couto - RG nº. 9.525.956-4.

b) do órgão da Secretaria de Educação:

Titular: Daiane de Fátima Venteu - RG nº. 40.211.776-1;
Suplente: Bruna Barroso de Oliveira - RG nº. 47.137.623-1.

c) do órgão da Secretaria de Saúde:

Titular: Livia Beatriz Cincerri - RG nº. 44.896.576-8;
Suplente: Lenira Franciosi - RG nº. 18.069.044.

d) do órgão da Secretaria de Administração:

Titular: José Roberto de Andrade Salgueiro - RG nº. 21.336.470-0;
Suplente: Denilson Natarelli - RG nº. 30.164.804-9.

e) do órgão da Secretaria de Finanças e Orçamento:

Titular: Rita de Cássia Licursi Pelloso - RG nº. 30.562.909-8;
Suplente: Valgoneres Rúbio Teixeira - RG nº. 18.069.037.

f) do órgão da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer:

Titular: Paulo Roberto Brienza - RG nº. 13.724.223;
Suplente: Aparecida de Lourdes Alves Constâncio - RG nº. 32.472.749- 5.

II - Representantes da Sociedade Civil - Entidades prestadoras de serviços na área de atendimento para pessoas com deficiência e usuários:

a) APAE:

Titular: Simone da Silva Follador de Oliveira - RG nº. 22.106.179;
Suplente: Aparecida Sonia Bazzon de Paiva - RG nº. 3.044.822.

b) Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Lar São Vicente de Paulo:

Titular: Talita Lampa do Nascimento - RG: 44.503.976;
Suplente: Maria Alves de Oliveira - RG: 5.711.378.

c) Pessoas com Deficiência:

Titular: José Diogo Garcia Carnavali - RG nº. 7.606.195;
Suplente: Higor da Silva Lima - RG nº. 49.849.350-7.

d) Pais de Pessoas com Deficiência:

Titular: Rosa Maria Alves Ferreira - RG nº. 16.559.713;
Suplente: Ivone Correia Pereira - RG nº. 17.398.159.

e) Conselho Tutelar:

Titular: José Gilmar Gonçalves Leite - RG nº. 13.727.019;
Suplente: Aparecida Izildinha Vivan - RG nº. 32.577.347-6.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 03 de Janeiro de 2019** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 279

f) Serviço de Acolhimento Institucional Izildinha o Anjo do Senhor.

Titular: Meri Elen Menegasso Perasolli - RG nº. 32.896.681-2;
Suplente: Nayara Thais Bedin Maida - RG nº. 40.538.805-6.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 2 de janeiro de 2019.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, e publicado, no “Diário Oficial Eletrônico do Município”, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Adair Teixeira
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.787, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o reajustamento do valor nominal das tarifas de serviços públicos de moto-táxi e de carro-táxi, dentro do Município de Monte Alto, e dá outras providências

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 87, c/c artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a defasagem dos valores nominais em função dos efeitos corrosivos da taxas inflacionárias

acumuladas no período compreendido do último aumento até a presente data, agregado ao aumento da área territorial do Município em virtude de novos loteamentos, bem como em razão dos gastos decorrentes com manutenção dos veículos, estes apurados em planilha de custos específica, os quais acarretam a perda do poder aquisitivo aos prestadores de serviços...

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam reajustados, os valores nominais das tarifas cobradas dos usuários dos serviços de moto-táxi e de carro-táxi, na seguinte conformidade:

I - Para moto-táxi, de R\$ 6,00 para R\$ 6,50, no período normal (das 5,30 horas às 20,00 horas), e de R\$ 7,00 para R\$ 7,50, no período especial (das 20,00 horas às 5,30 horas);

II - Para carro-táxi, de R\$ 14,00 para R\$ 15,00, no período normal (das 5,30 horas às 20,00 horas), e de R\$ 16,00 para R\$ 17,00, no período especial (das 20,00 horas às 5,30 horas).

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 2 de janeiro de 2019.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, e publicado, no Jornal “Cidade Sonho” e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Adair Teixeira
Secretário de Governo